

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO Nº13298EM 17/08/17 FUNCIONÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 350/2017

SÚMULA:- Dispõe sobre a Revisão do Plano de Ação e Investimento-PAI, para os exercícios de 2017 a 2021, integrante do Plano Diretor Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº. 213/2009, de 26/09/2009, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica aprovada a Revisão do Plano de Ação e Investimento-PAI, para os exercícios de 2017 a 2021, da administração direta e indireta do Município de Sarandi, Estado do Paraná, integrante do Plano Diretor Municipal, aprovado pela Lei Complementar n°. 213/2009, de 26/09/2009, de conformidade com os seguintes Anexos:

I. Anexo I - Revisão do Plano de Ação e Investimento-PAI, para os exercícios de 2017 a 2021; e

II. Anexo II - Resumo por Órgão Orçamentário da Revisão do Plano de Ação e Investimento-PAI, para os exercícios de 2017 a 2021.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de agosto de 2017.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal